



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

BOLETIM MUNICIPAL

SEPARATA

Data 09.12.2013

Diretor: Carlos Carreiras

Sede Praça 5 de Outubro, 2754-501 Cascais

SUMÁRIO:

Notas de Serviço nºs

8 /2013 - Subdelegação de competências na Chefe da Divisão de Intervenção Educativa (DIED).

9/2013 - Subdelegação de competências no Chefe da Divisão de Desporto (DESP).

NOTA DE SERVIÇO Nº 8 | 2013

Assunto: **Subdelegação de competências na Chefe da Divisão de Intervenção Educativa (DIED).**

Considerando que:

- a) Através do Despacho n.º 119/2013, de 26 de novembro, foram em mim subdelegadas competências, com a faculdade de as subdelegar nos termos do n.º 4 desse Despacho;
- b) A experiência entretanto já adquirida com as subdelegações anteriormente efetuadas neste âmbito aconselha a manutenção da subdelegação de competências, tendo em vista a prossecução dos princípios da desburocratização e da eficiência, permitindo deste modo obter uma maior operacionalidade e celeridade na tomada das decisões nas áreas de atuação que o ROSM confere ao DED;
- c) Os n.ºs 1 e 2 do artigo 36.º do CPA permitem a subdelegação de competências nos restantes dirigentes do DED.

SUBDELEGO:

1. Na Chefe da DIED, **Maria Manuela Luz Correia**, as seguintes competências:

- a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço;
- b) Justificar faltas;
- c) Propor a prestação de trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal e feriados, que seja necessário no âmbito das atividades da DIED, e desde que observados os limites legais e orçamentais estabelecidos para o efeito;
- d) Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade;
- e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;



CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

- f) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;
 - g) Participar ao DHJ as situações de ausência dos trabalhadores ao serviço, nos casos previstos na lei;
 - h) Promover a publicação dos atos em boletim municipal, edital, Diário da República ou outro meio, nos termos da legislação aplicável;
 - i) Responder, no prazo máximo de 8 (oito) dias, aos pedidos de informação por mim apresentados, bem como pelo Presidente da Câmara e Vereadores;
 - j) Responder, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, aos pedidos de informação veiculados pela Mesa da Assembleia Municipal;
 - k) Elaborar a proposta anual das Opções do Plano e do Orçamento da DIED;
 - l) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da minha competência decisória, nomeadamente instruir processos no âmbito das competências específicas da DIED, promover a audiência de interessados, solicitar informações necessárias ao seu bom andamento, efetuar notificações em cumprimento de despacho superior ou das competências agora subdelegadas.
2. Ratifico todos os atos praticados pela Sra. Chefe da DIED, no âmbito das matérias objeto do presente Despacho, praticados desde o dia 30 de outubro de 2013 (inclusive), data a partir da qual produz efeitos o presente Despacho.

Cascais, **9** de dezembro de 2013.

O Diretor do Departamento de Educação, Desporto,
Juventude e Promoção Cultural,
no uso de competências subdelegadas

João Bento Vitorino

NOTA DE SERVIÇO Nº 9 | 2013

Assunto: **Subdelegação de competências no Chefe da Divisão de Desporto (DESP).**

Considerando que:

- a) Através do Despacho n.º 119/2013, de 26 de novembro, foram em mim subdelegadas competências, com a faculdade de as subdelegar nos termos do n.º 4 desse Despacho;
- b) A experiência entretanto já adquirida com as subdelegações anteriormente efetuadas neste âmbito aconselha a manutenção da subdelegação de competências, tendo em vista a prossecução dos princípios da desburocratização e da eficiência, permitindo deste modo obter uma maior operacionalidade e celeridade na tomada das decisões nas áreas de atuação que o ROSM confere ao DED;
- c) Os n.ºs 1 e 2 do artigo 36.º do CPA permitem a subdelegação de competências nos restantes dirigentes do DED.

SUBDELEGO:

1. No Chefe da DESP, **Pedro Xisto Bruno Sousa Teixeira Costa**, as seguintes competências:

- a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço;
- b) Justificar faltas;
- c) Propor a prestação de trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal e feriados, que seja necessário no âmbito das atividades da DESP, e desde que observados os limites legais e orçamentais estabelecidos para o efeito;
- d) Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade;

- e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
 - f) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;
 - g) Participar ao DHJ as situações de ausência dos trabalhadores ao serviço, nos casos previstos na lei;
 - h) Promover a publicação dos atos em boletim municipal, edital, Diário da República ou outro meio, nos termos da legislação aplicável;
 - i) Responder, no prazo máximo de 8 (oito) dias, aos pedidos de informação por mim apresentados, bem como pelo Presidente da Câmara e Vereadores;
 - j) Responder, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, aos pedidos de informação veiculados pela Mesa da Assembleia Municipal;
 - k) Elaborar a proposta anual das Opções do Plano e do Orçamento da DESP;
 - l) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da minha competência decisória, nomeadamente instruir processos no âmbito das competências específicas da DESP, promover a audiência de interessados, solicitar informações necessárias ao seu bom andamento, efetuar notificações em cumprimento de despacho superior ou das competências agora subdelegadas.
2. Ratifico todos os atos praticados pelo Sr. Chefe da DESP, no âmbito das matérias objeto do presente Despacho, praticados desde o dia 30 de outubro de 2013 (inclusive), data a partir da qual produz efeitos o presente Despacho.

Cascais, 9 de dezembro de 2013.

O Diretor do Departamento de Educação, Desporto,
Juventude e Promoção Cultural,
no uso de competências subdelegadas



João Bento Vitorino

